ESTADO DE RONDONIA CÂMARA MUNICPAL DE TEIXEIROPOLIS	**SEÇÃO DE PROTOCOLO** **PROCESSO ADMINISTRATIVO** **N.º 026/2014**

INTERESSADO = *PODER EXECUTIVO.* **Assunto =** *Projeto de Lei n.º 009/2014, que dispõe sobre a alteração de programas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 Lei de diretrizes orçamentária 2014 e suplementação por superávit financeiro na lei orçamentaria do exercício de 2014 e da outras providencias.*	**Anexo n.º**

Distribuição	Data	Distribuição	Data
Ao Gab. Do Presidente	*07/03/2014*		

ANEXADO	APENSADO

NUMERO	DATA	NUMERO	DATA	NUMERO	DATA	NUMERO	DATA

LIDO NA SESSÃO
DIA 10 / 03 / 14
1.º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

MENSAGEM N.º 009/2014.

De 07 de Março de 2014.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o **Projeto de Lei N° 009/14** que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2014 E SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCICIO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIA".

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, visando o melhor desenvolvimento dos programas do município.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto, em regime de urgência;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em **07** de **Março** de **2014**.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Recebi em
07
03
14

Ex. Sr.. **CARLOS KLÉBER DE MATOS**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

LIDO NA SESSÃO
DIA 10/03/14
1.º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Projeto de Lei n.º 009/**2014** De **07** de **Março** de **2014**.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 08 Votos
Em 27/03/14

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 73.871,09 (Setenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e nove centavos).

O Sr. Valdir Mendes de Castro, **Prefeito Municipal de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1° - Fica autorizado a inclusão no **PPA** pela Suplementação por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 73.871,09 (Setenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e nove centavos),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária	**VALOR R$**
02. Poder Executivo	
02.04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
02.04.12.365 Educação Infantil	
02.04.12.365.0012 Programa de Apoio ao Ensino	
02.04.12.365.0012.1047 – PAR/FNDE0 Mobiliário	**R$32.309,20**
02.04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
02.04.12.361 Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0012 Programa de Apoio ao Ensino	
02.04.12.361.0012.1048 – PAR/FNDE Equipamentos	**R$41.561,89**
Total da Inclusão	**R$73.871,09**

Art. 2° - Fica Autorizado a inclusão na **LDO** pela Suplementação por Superávit Financeiro no valor de **R$ 73.871,09 (Setenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e nove centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária	**VALOR R$**
02. Poder Executivo	
02.04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
02.04.12.365 Educação Infantil	
02.04.12.365.0012 Programa de Apoio ao Ensino	
02.04.12.365.0012.1047 – PAR/FNDE0 Mobiliário	**R$32.309,20**
02.04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
02.04.12.361 Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0012 Programa de Apoio ao Ensino	
02.04.12.361.0012.1048 – PAR/FNDE Equipamentos	**R$41.561,89**
Total da Inclusão	**R$73.871,09**

Art. 3°. Fica Autorizado a inclusão por Superávit Financeiro na **LOA**, no Orçamento Vigente no valor de **R$ 73.871,09 (Setenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e nove centavos)** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária **VALOR R$**
02. Poder Executivo
02.04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
02.04.12.365 Educação Infantil
02.04.12.365.0012 Programa de Apoio ao Ensino
02.04.12.365.0012.1047 – PAR/FNDE0 Mobiliário
02.04.12.365.0012.1047 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ----- R$32.309,20
02.04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
02.04.12.361 Ensino Fundamental
02.04.12.361.0012 Programa de Apoio ao Ensino
02.04.12.361.0012.1048 – PAR/FNDE Equipamentos
02.04.12.365.0012.1048 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ----- R$41.561,89
Total da Inclusão ----- R$73.871,09

Art. 4°. Para cobertura da presente Suplementação por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, por Saldo Financeiro existente em Conta Bancária em 31/12/2013, vinculado ao Plano de Ação Articulada – Transferência Direta FNDE, no valor de **R$ 73.871,09 (Setenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e nove centavos).**

Art. 5°. O Superávit Financeiro que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6°. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

LIDO NA SESSÃO
DIA 20 / 03 / 14
Secretário

Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
"Palácio Genesis Moreira da Silva"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2014

PROJETO DE LEI Nº 0009/2014

ASSUNTO = Dispõe sobre a alteração de programas no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 e suplementação por superávit financeiro na Lei Orçamentária do exercício de 2014.

INTERESSADO = Poder Executivo.

Ao Senhor;
JUMAR NEGRINI
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação.

Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei nº 006/2013, acima especificado para analise e parecer como determina o Artigo 49 parágrafo 1º da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, para que faça Parecer Unificado ao referido Projeto devido o presente ser de regime de urgência, a Vossa Excelência disponibilizará de 03(três) dias conforme artigo 44 do Regimento *Interno.*

> *Art. 49 - Compete a Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto à sua redação.*
>
> *§ 1º - É obrigatório o parecer da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.*

"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 11 de março de 2014.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

GABINETE DA PRESIDENCIA

PARECER UNIFICADO Nº. 007/2014

Comissão: Justiça e Redação e Orçamento Finanças

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 08 Votos
Em 27/03/14

PROJETO DE LEI Nº. 009/2014

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

Reuniram-se no dia 25 de março do corrente ano a Comissão de justiça e Redação e Orçamente conforme artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 009/2014** Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: *Dispõe sobre a alteração de programas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 Lei de diretrizes orçamentária 2014 e suplementação por superávit financeiro na lei orçamentaria do exercício de 2014 e da outras providencias.*

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com crescimento deste município.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do Executivo e aos anseios da comunidade e em face do exposto, o projeto em análise reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido por isso recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

As Comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO ORÇAMENTO E ORÇAMENTO votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiropolis/RO, 25 de Março de 2014.

JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	**VALDI BARBOSA CASTRO** Relator da CPJR	**JOSE AP. DE OLIVEIRA.** Membro da CPJR

JOSE ANIZIO DA ROCHA Presidente da CPOF	**JOSMAR ALVES TEIXEIRA** Relator da CPOF	**JEAN VIEIRA ARAUJO** Membro da CPOF

PARECER UNIFICADO Nº. 007/2014

Comissão: Justiça e Redação e Orçamento Finanças

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 08 Votos
Em 27/03/14

PROJETO DE LEI Nº. 009/2014

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

Reuniram-se no dia 25 de março do corrente ano a Comissão de justiça e Redação e Orçamente conforme artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 009/2014** Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: *Dispõe sobre a alteração de programas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 Lei de diretrizes orçamentária 2014 e suplementação por superávit financeiro na lei orçamentaria do exercício de 2014 e da outras providencias.*

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com crescimento deste município.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do Executivo e aos anseios da comunidade e em face do exposto, o projeto em análise reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido por isso recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

As Comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO ORÇAMENTO E ORÇAMENTO votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiropolis/RO, 25 de Março de 2014.

JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	**VALDI BARBOSA CASTRO** Relator da CPJR	**JOSE AP. DE OLIVEIRA.** Membro da CPJR

JOSE ANIZIO DA ROCHA Presidente da CPOF	**JOSMAR ALVES TEIXEIRA** Relator da CPOF	**JEAN VIEIRA ARAUJO** Membro da CPOF

Oficio Nº. 001/14/CPJR/C.M.T.
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO
Palácio "Gênesis Moreira da Silva", 25 de Março de 2014.

A Senhor;
CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Teixeiropolis/RO

Assunto: Projetos de Leis

Exmo. Senhor. Presidente;

Com base nos artigos 49, 50 e 53 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos a Vossa Ex. os Projetos de Leis nº 002, 006, 007, 008 e 009/2014, juntamente com os Pareceres Unificados das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças para deliberação.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

25/03/14

JUMAR NEGRINI
Presidente da Com. Permanente de Justiça e Redação da CMT.

JOSE ANIZIO DA ROCHA
Presidente da Com. Permanente de Orçamento e Finanças da CMT.